

MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471212202200	400.000,00	81000311	400.000,00	1030250182E900001	2144026	400.000,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471397202200	1.500.000,00	81000311	1.500.000,00	1030250182E900001	2646773	1.500.000,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471401202200	1.500.000,00	81000311	1.500.000,00	1030250182E900001	0009768	1.500.000,00
PA	XINGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471460202200	3.000.000,00	81000311	3.000.000,00	1030250182E900001	6597424	3.000.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471177202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2399741	500.000,00
PB	MASSARANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471481202200	410.000,00	81000311	410.000,00	1030250182E900001	6424562	410.000,00
PB	SUME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471313202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	5450071	300.000,00
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	36000471592202200	1.359.805,00	81000311	1.359.805,00	1030250182E900001	6374980	1.359.805,00
PE	CALCADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO	36000471070202200	165.162,00	81000311	165.162,00	1030250182E900001	6542603	165.162,00
PE	JATAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATAUBA	36000471598202200	317.420,00	81000311	317.420,00	1030250182E900001	6591779	317.420,00
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	STA. CRUZ DO CAPIBARIBE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471145202200	1.839.980,00	81000311	1.839.980,00	1030250182E900001	6255620	1.839.980,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000471386202200	3.500.000,00	81000311	3.500.000,00	1030250182E900001	6300049	3.500.000,00
PR	MANDAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471406202200	401.000,00	81000311	401.000,00	1030250182E900001	2585545	401.000,00
RN	ALEXANDRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471640202200	456.461,00	81000311	456.461,00	1030250182E900001	6637051	456.461,00
SC	AGUAS FRIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FRIAS	36000471160202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6530486	100.000,00
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471080202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6637337	100.000,00
SP	GUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471062202200	200.000,00	81000311	50.000,00 150.000,00	1030250182E900001 1030250182E900001	2083973 6358691	50.000,00 150.000,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000471156202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	3843076	500.000,00
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471249202200	1.700.000,00	81000311	1.700.000,00	1030250182E900001	2040611	1.700.000,00
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	36000471013202200	500.000,00	81000311	163.321,00 336.679,00	1030250182E900001 1030250182E900001	2079836 2747839	163.321,00 336.679,00
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	36000471176202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6390951	300.000,00
SP	ITATIBA	PREFEITURA MUNIC ITATIBA - FUNDO MUN SAUDE	36000471333202200	1.250.000,00	81000311	1.250.000,00	1030250182E900001	6375790	1.250.000,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471219202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	3990915	500.000,00
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000471521202200	500.000,00	81000311	46.303,00 453.697,00	1030250182E900001 1030250182E900001	3290611 2758245	46.303,00 453.697,00
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000471051202200	250.000,00	81000311	250.000,00	1030250182E900001	6351093	250.000,00
SP	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	36000471319202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	6379400	200.000,00
SP	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRA	36000471387202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2078422	500.000,00
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471150202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6456324	300.000,00
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000471004202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6394493	300.000,00
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471054202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2045249	500.000,00
SP	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471570202200	311.332,00	81000311	311.332,00	1030250182E900001	2081873	311.332,00
SP	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471586202200	142.317,00	81000311	142.317,00	1030250182E900001	6743773	142.317,00
SP	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471591202200	146.351,00	81000311	146.351,00	1030250182E900001	2779471	146.351,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000471416202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6361528	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000472110202200	3.000.000,00	81000311	3.000.000,00	1030250182E900001	2077477	3.000.000,00
SP	SERRA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471507202200	250.000,00	81000311	250.000,00	1030250182E900001	2081393	250.000,00
TO	ARAGUATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471542202200	399.259,00	81000311	399.259,00	1030250182E900001	6979343	399.259,00
TO	PALMEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS	36000471526202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6537561	100.000,00
TOTAL			99 PROPOSTAS	79.157.856,13					

PORTARIA Nº 2.088, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	ACRELANDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	36000471365202200	81000312	16.288,00	16.288,00	1030150192E890001
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471395202200	81000312	290.678,00	290.678,00	1030150192E890001
AC	FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000471396202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000471399202200	81000312	181.355,00	181.355,00	1030150192E890001

